



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA
CAIXA POSTAL, 074 — TELEX, 1179781 — CEP 12.900

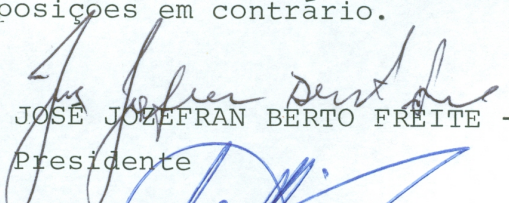
Bragança Paulista, 10 de setembro de 1991

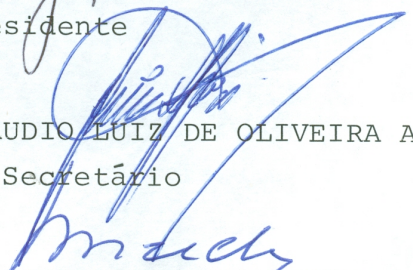
ATO DA MESA Nº 16,
de 10 de setembro de 1991.

Determina critério de reajuste no pagamento de despesas em geral da Câmara Municipal

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, DETERMINA que, todas as despesas em geral da Câmara Municipal, conseqüentes de instrumentos legais ou contratuais, dos quais constem dispositivos de reajustes, serão estes calculados com base na variação mensal da TAXA REFERENCIAL, a partir de 1º de março de 1991, vigorando o presente ato até a data em que se normalizar a publicação do Índice de Preços ao Consumidor, pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


- JOSÉ JOZEFRAN BERTO FREITE -
Presidente


- CLÁUDIO LUIZ DE OLIVEIRA ACEDO -
1º Secretário


- WILSON APPARECIDO ACEDO -
2º Secretário